



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei nº 1418/2017

12 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

**09 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Dotação Orçamentária	Descrição		
09 01	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0025	Assistência e Inclusão Social		
09 01 08 243 0025.1.045	Implantação do Centro de Esporte para Futebol - ARENINHA		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 001	400.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

**09 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Dotação Orçamentária	Descrição		
09 01	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0025	Assistência e Inclusão Social		
09 01 08 243 0025.1.046	Construção de Praça Mais Infância		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 001	350.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**1901 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

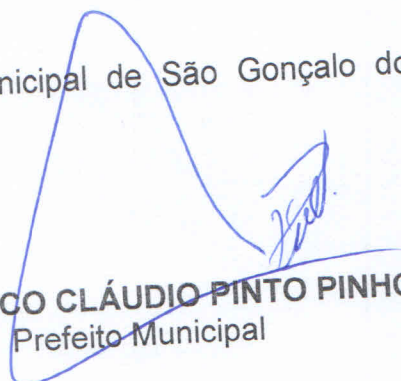
Dotação Orçamentária	Descrição		
1901	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
1901.236910037.1041	Construção do Centro de Eventos		750.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 018	750.000,00
	<b>Total</b>		<b>750.000,00</b>

**Fonte: 018- Transferências de Convênio União/Outros**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão das Ações criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 12 de Setembro de 2017.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal





GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
FAZENDO MAIS E MELHOR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.12.09/2017**

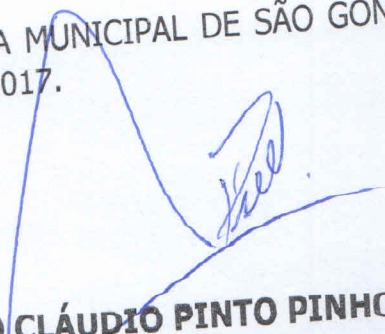
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1418/2017**, aos 12 dias do mês de setembro de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**